



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.

Processo nº 1431/2013
Convênio nº 10/2013

Os signatários deste instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato devidamente representada pelos seguintes membros de sua Mesa Diretora Vereadores: Presidente: **SADAO NAKAI**, brasileiro, casado portador do RG nº 12.737.802-9, residente em Santos na Av. Dino Bueno, nº 96 apto. 12 - 1º Secretário: **KENNY PIRES MENDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 214.356.462, residente em Santos na Rua Waldomiro da Silveira nº 05 apto. 52; - 2º Secretário: **ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.727.409-3, residente em Santos na Av. Bernardino de Campos nº 650 apto. 51, e de outro lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado de São Paulo, por meio de sua Unidade **SENAC SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.709.814/0058-23, situada no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Conselheiro Nébias, nº 309, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pela Sra. **MARIANGELA DE PAULA ALBERTINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.522.797-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 028.159.108-37, resolvem prorrogar o presente **CONVÊNIO**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Esta prorrogação de convênio se dá com fundamento no despacho da Mesa Diretora, às fls. 26, deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de mais 01 (um) ano, a partir da data de assinatura deste TERMO, com término de sua vigência em 15 de setembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidos todos os termos e condições do CONVÊNIO nº 10/2013, de fls. 17/20, processo nº 1431/2013, fazendo parte integrante e complementar deste, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, a signature with a checkmark, and several initials below.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **CONVÊNIO**.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente **CONVÊNIO**, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Santos, 16 de setembro de 2014.

SADAO NAKAI
Presidente

KENNY PIRES MENDES
1º Secretário

ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA
2º Secretário

MARIANGELA DE PAULA ALBERTINO
Senac - Santos

TESTEMUNHAS:

1. Alex Loullina Corrêa

Nome/RG: 39.349.847-9

2. Aleni Lima Carvalho

Nome/RG: 32206771-3